LEI N° 398 / 65

AUTORIZA ALIENAÇÃO DE MÁQUINA

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a alienar, em concorrência pública, pelo preço mínimo de dez milhões de cruzeiros (CR$ 10.000.000,00), um conjunto "Gralion" – Motoniveladora – Mod. 202 – Motor T.H.C. – VD – 9 – controle hidráulico – Lamina de doze polegadas por cinco oitavos (12"x 5/8") – Freios hidráulicos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada no edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, aos vinte e quatro dias de agosto de mil novecentos e sessenta e cinco. (24/08/1965).

a) Hélio Araújo – Prefeito Municipal